



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 249/2025

Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento

Edital nº 48/2025

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas para fornecimento de passagens de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual e de companhias aéreas e/ou agências de viagens para prestação de serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, a fim de atender as demandas do Município de Patrocínio/MG.

O Município de Patrocínio/MG, por meio do setor competente, torna pública a presente **ERRATA**, para fins de alteração do Edital nº 48/2025, nos seguintes termos:

1. DA INCLUSÃO

Fica incluído o item **4.2.3., alínea “j”**, no Edital de Credenciamento nº 48/2025, com a seguinte redação:

j) No caso de fornecimento de passagens de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros, deverá ser apresentado o Registro ou Autorização de Funcionamento junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para linhas interestaduais, ou junto ao órgão estadual competente, para linhas intermunicipais, conforme o caso.

j.1) Quando se tratar de credenciamento de **agência de viagens ou agência intermediadora de transporte terrestre**, deverá ser apresentado o **comprovante de registro ativo no CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo)**, nos termos da legislação vigente, bem como documentação que comprove sua regular atuação junto às empresas transportadoras devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

j.2) Caso a agência possua veículo(s) ou frota própria para execução direta do serviço de transporte rodoviário, deverá, além do registro no CADASTUR quando exigível, apresentar também o Registro ou Autorização de Funcionamento junto à ANTT, para



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

transporte interestadual, ou junto ao órgão estadual competente, para transporte intermunicipal, conforme a natureza da operação.

2. DA REABERTURA DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

Considerando a inclusão de nova exigência documental, fica **reaberto o prazo para credenciamento**, garantindo-se a observância dos princípios da isonomia, publicidade e ampla competitividade.

O novo prazo para apresentação da documentação para credenciamento será até o dia 12/02/2027, a partir da publicação desta Errata, permanecendo inalteradas as demais condições previstas no Edital.

As empresas já credenciadas ou que tenham protocolado documentação anteriormente poderão, caso necessário, complementar a documentação de acordo com os prazos previstos em edital

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital nº 48/2025.

Patrocínio/MG, 12 de fevereiro de 2026.

Aldo Candido Roriz Junior

Secretário Municipal de Administração